



REPÚBLICA DE ANGOLA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

CONCURSO CURRICULAR PARA O PROVIMENTO DE 4 (QUATRO) VAGAS DE J UÍZES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Havendo a necessidade de ver preenchido o quadro dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na 2.^a Sessão Extraordinária, realizada aos 18 de Junho de 2025, deliberou proceder a abertura do concurso curricular para o provimento de 4 (quatro) vagas de Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 184.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do artigo 23.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março, Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial e artigo 22.º da Lei n.º 13/10, de 09 de Julho – Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto, que altera a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas.

O concurso curricular para provimento de 4 (quatro) vagas de Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas foi aberto em conformidade com as disposições contidas no n.º 2 do artigo 182.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 184.º, todos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do artigo 23.º da Lei n.º 14/11, de 18 de Março, Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial e com os artigos 4.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 13/10, de 09 de Julho – Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto, Lei que Altera a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, bem como com os artigos 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública.

Com efeito, a Resolução da 2.^a Sessão Extraordinária do Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, de 18 de Junho de 2025, deliberou aprovar e mandar publicar no Jornal de Angola, nas edições dos dias 21 e 22 de Junho de 2025, o Anúncio e o Regulamento do sobredito Concurso Curricular.

Durante o prazo de 5 (cinco) dias designados para apresentação de candidaturas, com término a 27 de Junho de 2025, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Regulamento do Concurso, foram apresentadas um total de 97 (noventa e sete) candidaturas, dentre Magistrados Judiciais e do Ministério Público, bem como Licenciados em Direito, Economia, Finanças, Gestão e em cursos superiores similares, para o provimento de 4 (quatro) vagas de Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas.

Decorrido aquele prazo, no dia 1 de Julho de 2025, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Concurso, o Júri do presente Concurso, reuniu-se em sessão reservada para apreciação das candidaturas, tendo procedido à análise dos requisitos estabelecidos nos termos do artigo 23.º da Lei 13/10, de 9 de Julho, conjugado com os artigos 5.º e 9.º do Regulamento do Concurso, para efeitos de admissão e exclusão de candidaturas.

Assim, finda a primeira fase do procedimento, destinada à análise das candidaturas, impõe-se a apresentação do presente Relatório, com a finalidade de narrar o processo de verificação, para efeitos de admissão e exclusão de candidaturas e as respectivas razões, com base no que estabelece o referido Regulamento.

II. CANDIDATURAS APRESENTADAS

Foram apresentadas 97 (noventa e sete) candidaturas para o provimento de 4 (quatro) vagas de Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas, sendo:

a) Magistrados Judiciais:

O Júri do Concurso recepcionou no total 36 (trinta e seis) candidaturas presenciais. Depois de analisadas, foram admitidas 26 (vinte e seis), por reunirem os requisitos estabelecidos, e excluídas 10 (dez), por não reunirem os requisitos, nos termos da Lei e do Regulamento do presente Concurso.

b) Magistrados do Ministério Público:

O Júri do Concurso recepcionou 2 (duas) candidaturas presenciais. Depois de analisadas foram ambas admitidas por reunirem os requisitos estabelecidos.

Licenciados em Direito, Economia, Finanças, Gestão e em cursos superiores similares:

O Júri do Concurso recepcionou no total 59 (cinquena e nove) candidaturas presenciais. Depois de analisadas foram admitidas 54 (cinquenta e quatro), por reunirem os requisitos estabelecidos, e excluídas 5 (cinco), por não reunirem os requisitos, nos termos da Lei e do Regulamento do presente Concurso.

III. CANDIDATURAS ADMITIDAS

A/ Magistrados Judiciais

O Júri deliberou por unanimidade, por reunirem os requisitos exigidos nos termos da Lei e do Regulamento, admitir as seguintes candidaturas:

1. **Aldino Pedro da Fonseca**
2. **Amélia Jandira Alexandre Campeão**
3. **Anabela de Sousa Capingala José**
4. **Antónia Germano Sebastião**
5. **Armando do Amaral Gourgel**
6. **Cláudia Maria Fernandes Domingos**
7. **Djamila Graciete Neves Lopes Moreira**
8. **Edith Adelina de Carvalho Bernardo Albino**
9. **Eurídice de Fátima Canga**
10. **Filipe Makondambuta**
11. **Hita Flávia Rodrigues de Faria da Silva**
12. **Isabel dos Reis Fançony**
13. **João Goma**
14. **João Paulo da Silva Moraes**
15. **José Sequeira Lopes**
16. **José Tandala Domingos**
17. **Josina Mussua Ferreira Falcão**
18. **Lourenço José**
19. **Lucas João Catumbela Lima Júnior**
20. **Lúcia de Fátima dos Santos Cardoso Santiago**
21. **Manuel António Catabo**
22. **Maria Amado Cordeiro da Matta**
23. **Maria Luísa Caio da Cunha Guerreiro**
24. **Maria Luísa Henriques Tembo de Cuisso**
25. **Marlene Fernandes de Castro Paiva**
26. **Mércia do Nascimento Soares de Campos dos Santos**

B/ Magistrados do Ministério Público

O Júri deliberou por unanimidade, por reunirem os requisitos exigidos nos termos da Lei e do Regulamento, admitir as seguintes candidaturas:

1. **Ana Carla Luís da Costa e Silva**
2. **João Simão Chapópia Leonardo**

C/ Licenciados em Direito, Economia, Finanças, Gestão e em cursos superiores similares:

O Júri deliberou por unanimidade, por reunirem os requisitos exigidos nos termos da Lei e do Regulamento, admitir as seguintes candidaturas:

1. **Alberto Maria Bazaba**
2. **Amândio Sebastião Francisco**
3. **Américo Maria de Moraes Garcia**
4. **António Francisco Manuel**
5. **Antoniza de Fátima da Rocha Bonfim Luquessa**
6. **Aquiles Gonçalves da Silva Francisco**
7. **Armindo da Costa Luís**
8. **Artur Natalício Pena Tchimuku**
9. **Artur Paulo Gabriel**
10. **Bernadino António Simão Francisco**
11. **Betuel Virgílio Mvumbi**
12. **Carla Maisa Varela de Sousa do Prado**
13. **Carlos Luís Miguel António**
14. **Catumbu Alexandrina Domingos**
15. **Cecília Maria Adelaide Estanislau Agostinho**
16. **Claudino Salvador Filipe**
17. **Edmundo Miguel António**
18. **Edna Vanessa Cardoso Neto Filipe**
19. **Elsa Chocuvala Salueva**
20. **Evaristo José Solano**
21. **Ezequiel Rodrigues Lote**
22. **Fernando de Almeida Gomes**
23. **Francisco João Canhengue**
24. **Gabriel Faustino Tchilema**
25. **Gilberto Rodrigues Caliatu**
26. **Hélder João Beji**
27. **Hermenegildo José Félix**
28. **João Carlos de Castro Paiva**
29. **João Damião**
30. **João Fragoso da Fonseca**
31. **João Lenda**
32. **Lara Mónica Ferraz Craveiro**
33. **Laurentino Vátileni Serafim**
34. **Laureana Agostinho Domingos de Fontes Pereira**
35. **Manuel Moreira Pinheiro**
36. **Manuel Neto da Costa**
37. **Manuel Ribeiro Sebastião**
38. **Maria América dos Santos**
39. **Maria Pedro António Cabangagi**
40. **Mário Munto Ndala**
41. **Njunju Filomena de Oliveira**

- 42. Nzanza Victor Matondo
- 43. Ovídio Pahula
- 44. Patrícia Margarida Santana do Nascimento Joaquim
- 45. Paula Maria Pires Manuel Augusto
- 46. Paulo Nzongo Calesu Cabral
- 47. Pedro Kinanga dos Santos
- 48. Selma Dilangue da Costa Aragão
- 49. Silvia Makiesse Moenho Bernardo André Sobrinho
- 50. Simão Mabuta
- 51. Tânia Marlene de Sousa Tchizungo Luís
- 52. Vânio António Gaspar Americano
- 53. Vicente Domingos Basílio
- 54. Zinga Lourença Correia João

IV. CANDIDATURAS EXCLUÍDAS E FUNDAMENTAÇÃO

Face à apreciação e análise realizadas aos requisitos estabelecidos nos termos da Lei e do Regulamento do Concurso, o Júri constatou existirem inconformidades em algumas das candidaturas apresentadas, tendo deliberado por unanimidade de excluir as seguintes candidaturas:

A/ Magistrados Judiciais

1. Ana Raquel Piedade Pitra

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

2. Anabela Vigário Leitão Ribeiro

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

3. Andrade Ginga Cahombo da Silva

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

4. Berta Kagiza Cahombo Tomé Armando

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

5. Domingos Manuel Adão Menino

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

6. Edelvaise do Rosário Miguel Matias

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

7. Edulce António Pascoal

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

8. Eudóxia Yoyela Visandule Peliganga

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

9. Sebastião Luís Manuel

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

10. Venâncio Makuiza Batumenga Samuel

Candidatura excluída com fundamento na alínea c) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

C/ Licenciados em Direito, Economia, Finanças, Gestão e em cursos superiores similares:

1. Custódio Marcos Manomo Victor

Candidatura excluída com fundamento na alínea b) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

2. Jaime Manuel António Cabangaje

Candidatura excluída com fundamento na alínea b) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

3. Jesus Faria Maiato

Candidatura excluída com fundamento na alínea b) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

4. Manuel do Nascimento Júnior

Candidatura excluída com fundamento no n.º 9 do artigo 179.º da CRA, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 18/21, de 16 de Agosto – Lei de Revisão Constitucional.

5. Valdano Humberto de Jesus Canjinji

Candidatura excluída com fundamento na alínea b) do artigo 23.º da LOPTC, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso.

Que seja o presente Relatório publicado no Jornal de Angola, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Concurso.

Luanda, 1 de Julho de 2025.

A Presidente do Júri

Veneranda Juíza Conselheira, Dra. Maria Guiomar Vieira Dias Gamboa Craveiro

Os Vogais

Veneranda Juíza Conselheira, Dra. Olinda Maria dos Santos França Cardoso

Colendo Juiz Desembargador Presidente e Vogal do CSMJ, Dr. António José Santana